



Fundação Ênnio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

EDITAL DE NORMAS GERAIS Nº 153 DE 27 DE JULHO DE 2026

**PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE
PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA AUTONOMIA E RENDA
PETROBRAS**

A Fundação Ênnio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense – FAIFSUL, em parceria com a Petrobras e os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, participantes do Programa Autonomia e Renda Petrobras, torna público o presente Edital, que estabelece normas para o Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva de profissionais para atuação como Profissional Especializado de nível superior no Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Tradutor e Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais), com o objetivo de realizar a prestação de serviços contínuos de assistência, mediação e apoio aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, regularmente matriculados nos cursos ofertados pelo Programa, nos termos e condições estabelecidos a seguir.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Autonomia e Renda Petrobras tem por objetivo promover o desenvolvimento social e contribuir para a autonomia e geração de renda da população, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de cursos de qualificação profissional e cursos técnicos. As vagas ofertadas são destinadas a grupos populacionais em condições de vulnerabilidade e exclusão social, pessoas sem vínculo formal de emprego e de baixa renda, priorizando mulheres, pessoas transgêneros, transexuais ou travestis, indígenas e quilombolas, refugiados, pessoas com deficiência, pretos, pardos, moradoras da área de abrangência das operações da Petrobras.

1.2 O Programa Autonomia e Renda Petrobras foi instituído através do Instrumento Jurídico Contratual nº 5900.0126538.24.4 firmado entre a Petrobras e a FAIFSUL, e os Acordos de Cooperação Técnica celebrados com os seguintes Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs) participantes do Programa: IFF, IFES, IFMG, IFPE, IFPR, IFRS, IFSP e IFSUL.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O apoio ao estudante público-alvo da educação especial tem amparo legal nas seguintes legislações:

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, institui a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;



Fundação Ênnio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

- Resolução CNE/CEB nº 4/2009: Institui as Diretrizes Operacionais para o AEE na Educação Básica, definindo o papel do professor do AEE.
- Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2014, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).
- Lei nº 14.914 de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).
- Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.
- Decreto Nº 12.773, DE 8 de dezembro de 2025.

2.2 O presente processo seletivo tem por finalidade selecionar profissionais para constituir cadastro de reserva, para eventual convocação conforme necessidade institucional, para atuação nos cursos ofertados pelo Programa Autonomia e Renda Petrobras.

2.3 Os(As) profissionais selecionados(as) atuarão como Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE e Tradutor e Intérprete de Libras, realizando suporte à permanência e êxito acadêmico em articulação com equipe multiprofissional.

2.4 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) declara ciência e concordância integral com as disposições deste Edital.

2.5 Os(as) selecionados(as) deverão participar das formações institucionais ofertadas pela FAIFSUL e Coordenação do Programa, sempre que convocado(a).

2.6 O processo de seleção será conduzido por equipe local de cada IF, para o qual o candidato se inscreveu, conforme previsto em edital específico do IF.

2.7 Esse Edital, os editais específicos e demais informações dele decorrentes serão publicados no portal: [//www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/](http://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/), desobrigando a FAIFSUL de fazê-lo por outros meios de comunicação.

2.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações relativas a este processo de seleção por meio do portal: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

2.9 Os recursos a este Edital deverão ser enviados, exclusivamente, para o endereço eletrônico do respectivo IF para o qual o candidato se inscreveu, conforme edital específico do IF.

3. DO CADASTRO DE RESERVA E DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA

3.1 Do cadastro de reserva



Fundação Ênnio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

3.1.1 Todos os inscritos que atendam às exigências deste Edital serão classificados e comporão cadastro de reserva, podendo ser convocados, sob demanda, conforme previsto no edital específico do IF, de acordo com:

- I. necessidade institucional;
- II. disponibilidade orçamentária;
- III. abertura de novas turmas;
- IV. substituições eventuais.

3.1.2 A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, considerando o *campus*/IF para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, conforme edital específico do IF.

3.2 Das especificações da vaga e das atribuições para a função do profissional

Quadro 1

Profissional	Regime de trabalho	Requisito mínimo de escolaridade	Atribuições
Atendimento Educacional Especializado (AEE)	20h	Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Atendimento Educacional Especializado.	- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial. - Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade. - Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais.



Fundação Ênnio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

			- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola. - Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno. - Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação. - Participar de reuniões pedagógicas para colaborar na definição de estratégias de ensino que favoreçam a inclusão e a autonomia dos estudantes. - Apresentar mensalmente para a coordenação do IF o relatório das atividades desenvolvidas, conforme formulário pré-estabelecido pelo Programa.
--	--	--	---



Fundação Ênnio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Tradutor e Intérprete de Libras	20h	Bacharelado em Letras com habilitação em Tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa; ou Bacharelado em Libras com habilitação em Tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa; ou Bacharelado em Tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa ou Curso específico de Tradução e interpretação de Libras.	- Atuar como ponte comunicacional entre estudantes surdos e ouvintes, garantindo o acesso pleno ao conteúdo curricular. - Realizar a interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). - Facilitar a compreensão mútua entre professores, equipe pedagógica e estudantes surdos, promovendo a interação e o engajamento social. - Participar de reuniões pedagógicas para colaborar na definição de estratégias de ensino que favoreçam a inclusão e a autonomia dos estudantes surdos. - Participar da criação e adaptação de materiais didáticos acessíveis, garantindo que os conteúdos sejam visualmente adequados e linguisticamente acessíveis para os estudantes surdos. - Orientar professores na elaboração de materiais que considerem a estrutura linguística de LIBRAS e as especificidades dos estudantes surdos. - Colaborar na implementação de tecnologias assistivas que facilitem a compreensão e a comunicação dos estudantes, como vídeos com interpretação em LIBRAS e legendagem.
---------------------------------	-----	---	---



Fundação Ênnio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

			- Atuar como intérprete em ambientes para além da sala de aula, incluindo visitas técnicas, eventos culturais, atividades esportivas e outros espaços educativos. - Apresentar mensalmente para a coordenação do IF o relatório das atividades desenvolvidas, conforme formulário pré-estabelecido pelo Programa.
--	--	--	---

4. DOS REQUISITOS

4.1 São requisitos mínimos para inscrição:

- I. ser maior de 18 anos;
- II. possuir graduação/certificação compatível com a área;
- III. possuir experiência comprovada;
- IV. ter disponibilidade de horário, conforme carga horária prevista no contrato, para atuar na função;
- V. apresentar documentação comprobatória completa;
- VI. possuir conta corrente própria para recebimento da remuneração;
- VII. conhecer o Programa para o qual está participando.

5. DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

5.1 A contratação dos(as) classificados(as) e convocados(as) para atuar como Profissional Especializado de nível superior no Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Tradutor e Intérprete de Libras se dará mediante apresentação de documentação relacionada no e-mail de convocação e assinatura do respectivo contrato.

5.2 O valor da remuneração é R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por 20h de trabalho semanal e será pago mensalmente em conta bancária do profissional, por RPA.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Fundação Ênnio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

6.1 As etapas de Inscrição, Seleção, Resultado, Recursos e sobre a Comissão Avaliadora serão previstas no edital específico de cada IF.

6.2 A contratação será por RPA e não gera vínculo empregatício. A renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante, público alvo de atendimento do Profissional AEE e do Tradutor e Intérprete de Libras, vinculado ao Programa Autonomia e Renda Petrobras, bem como de disponibilidade orçamentária.

6.3 É vedada a divisão do valor mensal da remuneração entre dois ou mais profissionais.

6.4 O pagamento estará condicionado à apresentação mensal de relatório das atividades realizadas pelo profissional, conforme Edital Específico do IF.

6.4.1 O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela equipe multiprofissional do Programa e deverá conter a assinatura do profissional e do coordenador do IF.

6.5 O pagamento mensal do profissional poderá ser suspenso nas seguintes situações:

- I. na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas ;
- II. no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos
- III. carência orçamentária, desistência do aluno alvo ou interrupção do curso em matriculado o aluno.

6.5.1 Em quaisquer dos casos citados no subitem 6.5, caberá à coordenação de cada IF analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos estudantes, público-alvo do atendimento do Profissional de AEE e do Tradutor e Intérprete de Libras, vinculados ao Programa.

6.5.2 O coordenador IF poderá autorizar a substituição do profissional por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções do profissional e receber a remuneração.

6.6 Em caso de substituição em tempo parcial da remuneração mensal, o profissional que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer *jus* ao recebimento parcial da remuneração.

6.7 Caso seja necessária a substituição do profissional, o período de vigência da remuneração concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

6.8 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer



Fundação Ênnio de Jesus Pinheiro Amaral

de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.9 O resultado final será homologado pelo Diretor-Presidente da FAIFSUL e publicado no Portal <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

6.10 A critério da Coordenação do Programa, mediante disponibilidade financeira e interesse entre as partes envolvidas, o edital e o pagamento do profissional poderão ser renovados/prorrogados.

6.11 O profissional contratado deverá ter conhecimento das situações apresentadas neste edital para os casos de desistência, abandono e substituição.

6.12 Casos não previstos neste edital serão julgados pela Coordenação de Articulação do Programa Autonomia e Renda Petrobras.

6.13 Este Edital tem validade pelo tempo de vigência do Programa ou até sua formal revogação.

Pelotas/RS, 27 de julho de 2026



Documento assinado digitalmente
ANGELA RANGEL FERREIRA TESSER
Data: 27/07/2026 08:46:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Espírito Santo Garcia
Diretor-presidente da FAIFSUL

Cátia Cristina B. Viana/Ângela Rangel Ferreira
Coordenação de Articulação IF
Programa Autonomia e Renda Petrobras